



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 10.177, DE 02 DE JANEIRO DE 2003.

(Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico Cultural de Piracicaba, do antigo prédio da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e demais dependências e dá outras providências).

JOSÉ MACHADO, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2374, de 08 de novembro de 1979,

DECRETA

Art. 1º - Fica tombado, como Patrimônio Histórico Cultural de Piracicaba, o antigo prédio da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e demais dependências, localizado na Praça da Catedral, 990.

Art. 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o prédio de que trata o artigo anterior no Livro Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de janeiro de 2003.



JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal

e




ARTHUR EMÍLIO DIANIN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



SILVANI LOPES DE CAMPOS
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa